



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 632 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005**

**Considera de Utilidade Pública a  
Associação Comunitária dos  
Moradores da Cohab III – Sobral.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Cohab III, criada em 22 de agosto de 2000, e sediada no Município de Sobral, na Rua Campos do Jordão; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.499.453/0001-65.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

